

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

12/17/79

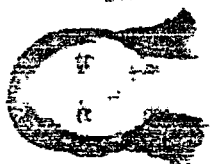
12/17/79

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

JOSE A. RADEWITZ

Wanda C. de Mena



Wanda C. de Mena

TÍTULO ELEITORAL

LEITOR

ALIA APARECIDA DE ANDRADE MERIS

DATA DE NASCIMENTO

17/09/53

Nº INSCRIÇÃO

3241-7016 50

ZONA

001

SEÇÃO

0643

LOCAL DE

ULM/MT

DATA DE EMISSÃO

13/09/6

Handwritten signature

POLEGAR DIREITO

Assinatura digital do eleitor

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a) **MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS**

Pelo presente notificamos que adias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu “Ciente”.

CIENTE:/...../.....

com qd.
20-20

EMPREGADO

MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

Atenciosamente

ASSINATURA DO EMPREGADOR

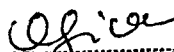
Odete P. da Silva
Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente
servidor convocado para ciência da Rescisão de seu
Contrato de Trabalho, recusou-se a assinar seu visto
Prévio.

Em, 20 de maio de 1.991

Testemunhas:




Ch. do Setor de Adm. Pessoal

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a) MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS

Pelo presente notificamos que a dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu “Ciente”.

CIENTE: / /

Atenciosamente

.....
EMPREGADO
MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

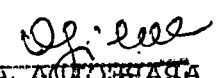
Odete P. de Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS

CERTIFICO que os ~~Assinantes~~ Fuz, que o presente
serviço ~~concedido~~ para ~~o~~ da Rescisão de seu
emprego de Trabalho, recusou-se a assinar seu Aviso
1128.9.

em 30 de maio de 1994

Testemunhas:



M. A. NERIS MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS
Chf. do Setor de Adm. Pessoal

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a) **MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS**

Pelo presente notificamos que a dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE:/...../.....

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

EMPREGADO

MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS

Atenciosamente

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

Assinatura do empregador

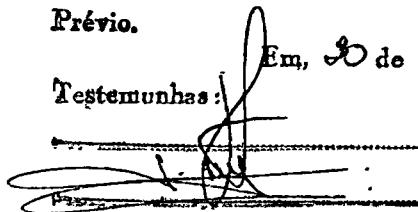
Carta P. de Despedimento - Carta de Adm. Pessoal CODEN: T 0 1

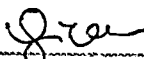
.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente
servidor convocado para ciência da Realização de seu
Contrato de Trabalho, recusou-se a assinar o Aviso
Prévio.

Em, 10 de maio de 1972

Testemunhas:




Dir. do Setor de Adm. e Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE Gerência de Juina	DATA 11.12.90	
PARA DDR	Nº DA C.I. 346/90	
ASSUNTO		
Encaminhamos a V.Sa., Atestado Mé dico da servidora Maria Aparecida Neris. <i>Atenciosamente,</i> <i>Sebastião de Jesus Dias</i> Gerente do Projeto de Juina <i>Dr. D. R. N. de Jesus</i> Divisão de Saúde - Meio Regional		
ENVIADO POR Sebastião de J. Dias	DESTINADO A Miguel G. Monteiro	RECEBIDA EM

AO SUZO

Para conhecimento

em providências

07.03.91

Francisco de Assis da Silva Lopes -

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CODEMAT

AO SEAP

Para tomar providências cabíveis, uma vez que o atestado se encontra dentro das normas da empresa.

~~Vânia Maria Montalvão Gules~~

Vânia Maria Montalvão Gules

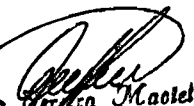
Psicóloga - CRP 06/29373 - 1

CODEMAT

dist

Proceder anotações na folha funcional e portaria decorrente no pte.

ESD 9-1-91


Vânia Maria Montalvão Gules
Chefe do Setor de Administração Pessoal

Comunicação Interna

DE	Gerência de Juína.	DATA	04.07.89.
PARA	DDR	N.º DA CL.	298/89
ASSUNTO			
Engatinhamos a V.Sa., CTPS Nº 27681 - Série 00003 da Sra. Maria Aparecida Nêris para contratação. Em anexo CTPS, fotocópias da certidão de casamento, fotos, identificação e CIG. Em substituição a LOURDES APARECIDA COSTA CTPS-Nº068387 que saiu a partir de 08.07.89. A CEA/Div00 Garir 1. conferência Em 06.07.89 CODEMAT Ag. Carlos Alberto da Silva DESTINADO A Carlos E. da Silva RM RECEBIDA Juarez Ferreira GERENTE JUÍNA Atenciosamente,			

8700
J. B. Kennedy

comp. p. 29

~~Reboulash / J. G. Gendel~~
~~Chaire: Secor Admin. Personnel~~
~~CODENAT~~

12/6

Gracioso de Officis da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODENAV -

[Handwritten notes:]

to SEAP...
Lava at Plavida
Petroglyphs
8m 10 ft
89-11-11

Edvaldo Rodrigues Patna
- Diretor de Operações
- CODENAT -

_____ *Pass. p. 100* _____
_____ *Em: 11.07.89* _____

ਮਾਤਾ ਜੀ

Edvaldo Rodrigues Pina
Diretor de Operações
CODEMAT -

Para Antônio José: Em: 10.07.89

[illegible]

DE INSC

62 17011 72

NOME DO CON

" MARIA APARECIDA DE ANDRADE MERIS "

VALIDO ATÉ
DO CARIMBO

SE NENH

22.09.53

SINATURA

Maria Aparecida de Andrade Meris

VALIDA

COM E

LA GUA DEUT AD DE NAT 22A QUAR DE SE IPADE LOCAL A SECRETARIA

PRM 17011 72

399/0823-8

1 8 / 04 / 56

BANCO BRASILEIRO
BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
12002/9321

INSTRUCOES NORMATIVAS

Aviso Prévio ao Empregado

Nº

Empresa

C O D E M A T

Nome do Empregado

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

Pelo presente notificamos que a.....³⁰.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens — I e II — Cap. VI Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488, solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

Cuiabá/MT, 09/09/91.

Empregador

Odete Pinheiro da Silva
Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -

Empregado

Maria Aparecida Andrade Neris
Maria Aparecida Andrade Neris

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

Cód. 15246

Tilbra

Aviso Prévio ao Empregado

Nº

Empresa

C O D E M A T

Nome do Empregado

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

Pelo presente notificamos que a.....³⁰.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens — I e II — Cap. VI Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**.

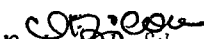
Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.S.ª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488, solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/ Data

Cuiabá/MT, 09/09/91.

Empregador


Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
CODEMAT

Empregado

maria Aparecida de Andrade Neris

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

Aviso Prévio ao Empregado

Nº

Empresa

C O D E M A T

Nome do Empregado

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

Pelo presente notificamos que a.....**30**.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens — I e II — Cap. VI Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488, solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

Cuiabá/MT, 09/09/91.

Empregador

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -

Empregado

Maria Aparecida de Andrade Neri

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

Cód. 15.246

Culibra

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a): MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS

Pelo presente notificamos que a ..30.....dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE:09.../....09.../....91....

Atenciosamente

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

.....
EMPREGADO

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a): **MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS**

Pelo presente notificamos que a **30** dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE: **09**.../...**09**.../...**91**...

Atenciosamente

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

.....
EMPREGADO

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a): **MARIA APARECIDA ANDRADE NERIS**

Pelo presente notificamos que a **30** dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu “Ciente”.

C I E N T E : **09** / **09** / **91**

Atenciosamente

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

.....
EMPREGADO

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR



HOSPITAL SÃO LUCAS

CONSULTAS — PARTOS — OPERAÇÕES — RÁIO X

Av. dos Beija-Flôres, s/n — Fone 566-1167

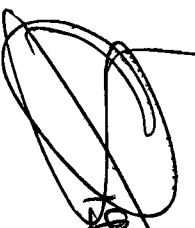
JUINA

Mato Grosso

Atestado

Atesto para os devidos fins,
que a Sra: MARIA APARECIDA
NERES, encontre-se diante
e necessita da os(cinco)
dias para tratamento
médico.

Dr. Santos, Clidionor O.
MÉDICO - CRM: 2009


19/11/90

 **CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE EMPREGADO**N.º de Ordem 2.545Nome do Empregado: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

Residência: _____

Telefone: _____



Côr _____

Cabelo _____

Barga _____

Bigode _____

Olhos _____

Altura _____

Peso _____

Idade 36 anos, Data de Nascimento 17 / 09 / 53 lugardo nascimento LINS SPEstado Civil CASADA Nacionalidade BRASILEIRAFiliação | Pai ANTONIO CEZAR ANDRADE Nacion. BRASMãe MARIA JULIA ANDRADE Nacion. BRASBeneficiários ESPOSO E FILHOSN.º da Cart. Prof. 27 681 Série 00003

» » de Saúde _____

» » do Inst. Aposentadoria _____

Cad. N. _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Cart. Nac. de Habil. N. _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

N.º _____

Série _____

N.º da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjuge _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 07.07.89Cargo que Ocupa AUXILIAR ADMINISTRATIVORemuneração NCZS 207,02Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 8 às 18 com intervalo de 2 hs, para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 24 de JULHO de 19 89

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

09 de Outubro de 19 91
Maria Aparecida de Andrade Neris

Polegar Direito



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E C I B O

Rs 109.311,73

Recebi nesta data a importancia acima,
que se refere a salarios a seguir discriminados.:

SETEMBRO/91	Rs 79.040,00
LEI 8 222	Rs 15.859,94
OUTUBRO/91.	Rs 23.711,94 (9dias).
BRUTO.....	Rs 118.611,88
Previdencia.	Rs 8.220,15
Seguros .	Rs 1.080,00
LIQUIDIDO.....	Rs 109.311,73

Dou plena e geral quitação das referi-
das verbas.

Cuiaba-MT, de outubro de 1.991.

MARIA APARECIDA A. NERIS

Ficha de Controle de Férias

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

07.07.89

CARGO:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GERENCIA DE JUINA

MÊS DE GOZO

[illegible]☐ NÃO GOZADAS

Visto:

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS	DATA DA ADMISSÃO: 07/07/89		GRUPO Nº	
				PROFISSÃO: SERVIDORA PUBLICA	CLASSE:	SER. COD.	867	
				CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 05	MATRICULA Nº /		
				EXERCÍCIO: 1989	N. DEP. ECON. IMP. REND. Cz\$ 03			
				LOTACAGERENCIA DE JUINA	N. DEP. ECON. SAL. FAMILIA Cz\$ 03			

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL	TOTAL
Salário				/			/	00	526,28	768,16	1120,67	1542,27	2.181,08	1090,50	
Gratificação															
Representações															
Horas Extras															
Insalubridade															
Dif. Salário								203,96				* 66,78			
Diárias															
Férias															
Adicional															
Transferência															
Abono Pec.															
Aj. Custo															
13º Salário															
Salário-Família								224,7	28,92	324,1	52,22	82,62	107,82		
TOTAL DOS PROVENT.								251,43	555,20	805,57	1127,94	1692,66	2.288,90	1090,50	
IAPAS								183,1	44,33	69,13	100,86	144,81	196,29		
Contribuição Sindical															
Seg. Boa Vista									81,6	81,6	102,0	11,22	11,22		
Capeml Consignação															
Capeml Seguros															
Imposto de Renda															
ASPEMAT															
Anulação de provent.															
D.B. / A.S.C.															
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT									526	7,68	1120	15,42	21,81		
TOTAL DOS DESCONT.									581,5	84,97	122,26	171,45	229,32		

2ª DOBRA



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Comunicação de Dispensa - CD

1034 383000

nome do dispensado																																																																																																								
3	M	A	R	I	A	A	P	A	R	E	C	I	D	A	D	E	A	N	E	R	I	S																																																																																		
endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)										CEP	UF																																																																																													
CGC					atividade econômica-IBGE					trabalhador rural?																																																																																														
4	0	3	4	7	4	0	5	3	0	0	0	1	3	2	5	0	3	0	3	6	1 - sim 2 - não	2																																																																																		
PIS/PASEP					Carteira de Trabalho e Previdência Social																																																																																																			
7					8										UF																																																																																									
1					2					4					9					7					1					4					1					8					7					2					7					6					8					1					0					0					0					3					M					T				
CBO					ocupação																																																																																																			
9					2										1					1					1					0					AUX. ADMINISTRATIVO																																																																					

03 474 053/0001-32

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

CURUBA - CEP. 78.000 - MT.

carimbo padronizado CGC (MF)

1ª DOBRA

data admissão			data demissão			sexo		grau de instrução		data nascimento			horas trabalhadas por semana																																																																																																										
10	0	8	0	7	8	9	11	0	9	1	0	9	1	12	1 - masculino 2 - feminino	2	13	6	14	1	7	0	9	5	3	15	4	0																																																																																											
três últimos salários					penúltimo					último					possui registro de contribuição individual do INPS?																																																																																																								
16					17					17					17																																																																																																								
0					7					3					2					6					0					0					00					0					8					5					6					8					0					0					00					0					9					7					6					0					0					0					00				
domicílio bancário										nome do banco e nome da agência																																																																																																													
18										1										0										4										1										9										1										8										CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT - PAP. CAT. PAIAGUÁS																																							
Declaração do dispensado										Declaração do empregador																																																																																																													
19										20										21										22																																																																																									
número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses.										as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado?										recebeu salários em cada um dos últimos seis meses?										os salários foram comprovados pelo dispensado?																																																																																									
2										4										1 - sim 2 - não										1										1 - sim 2 - não										1																																																																					

polegar direito

Maria Aparecida de A. Neris
assinatura do dispensado

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
CODEMAT
assinatura e carimbo do empregador



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Comunicação de Dispensa - CD

1034 383000

PIS/PASEP

1 2 2 4 9 7 1 4 1 8 7

nome do dispensado

M A R I A A P A R E C I D A D E A N E R I S

Recebi de cia. DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT

Firma ou Razão Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

polegar direito

local e data

assinatura do dispensado

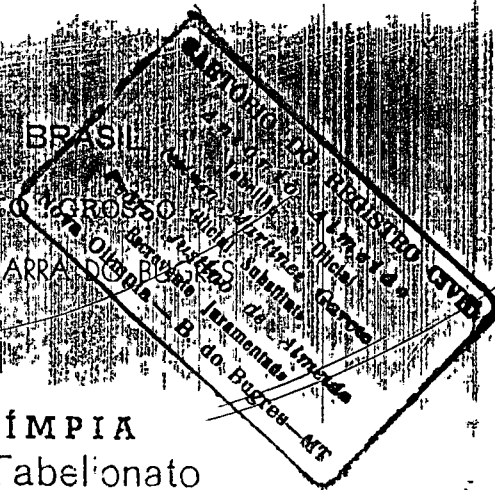
A ECT recebe a 1.ª via fechada

FICHA FINANCEIRA 30 937408

130
9.3 + 10.5

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMARCA DE BARRA DO BUGRES



DISTRITO DE NOVA OLÍMPIA
Cartório do Registro Civil e Tabelação

Nelson Martinez Garcia
Substituto

Antonio Almeida
Tabelião e Oficial

Pedro Justino de Almeida
Esc. Juramentado

Certidão de Nascimento

CERTIFICO, que às fls. nº 100V do livro nº 14 sob nº de ordem 6450 do Registro do Nascimento, foi registrado o assento de -/ "Elismar Julião Neris"

nascido aos 21 / 07 / 1979 (vinte e um de julho de mil novecentos e setenta e nove -*) às 12:00 horas, em hospital das Clínicas, em Tangará da Serra-Mato Grosso -.

do sexo - Masculino de cor - Morena -* filho de "José Julião Neris"

nascido em 08 / 10 / 1947, na cidade de Paulistana -

Estado de Piauí - , profissão lavrador - , e de D^a "Maria Aparecida de Andrade Neris"

nascido em 17 / 02 / 1953, na cidade de Lins -

Estado de São Paulo - , de profissão - do lar - , casados no cartório de neste Cartório, sob nº 312-* , residentes e domiciliados em Tangará da Serra-Mt.

são avós paternos - Julião Felipe Neris

Maria Josefa da Conceição

são avós maternos - Antônio César de Andrade

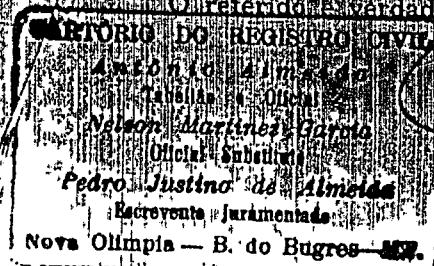
Maria Júlia Andrade -*

serviram de testemunhas - Orlando Rodrigues Brigo e Dirceu Paulo Rodrigues Brigo, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados em Tangará da Serra-Mt.

fôí declarante - o pai

Registro feito em 18 / 02 / 1980 1^a via

OBSERVAÇÕES: Na margem nada consta. É o TERCEIRO filho do casal

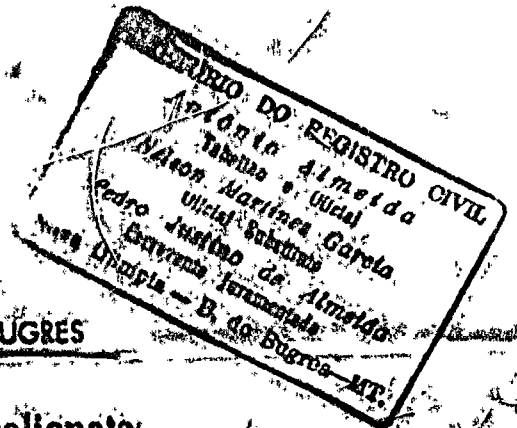


Nova Olímpia, 18 de Fevereiro de 1980

[Signature]
Oficial do Registro Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Distrito de Nova Olímpia



Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Nelson Martinez Garcia
SUBSTITUTO

Antônio Almeida
TABELIÃO E OFICIAL

Pedro Justino de Almeida
ESC. JURAMENTADO

Certidão de Nascimento

CERTIFICO, que as fls. 1277 do livro n.º 12 sob n.º de ordem 1.161 do Registro de Nascimento, foi registrada a criança de - "MARIA ANITA NERIS" -

nascido aos 25 / 09 / 1976

(vinte e cinco do mês de setembro e seis) às 5:30 horas, em

Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

do sexo Feminino -

de cor - morena - filho de

"JOÃO JULIANO NERIS" -

nascido em 08 / 10 / 1947 na cidade de

Parlândia -

Estado de - Piauí -

de profissão

Inventor -

e de D.º

"MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS" -

nascido em 17 / 09 / 1953, na cidade de Lins -

Estado de São Paulo -

de profissão - do lar -

casados no

cartório, nº 312 -

residentes e domiciliados em

Tangará da Serra - MT.

são avós paternos

"Juliano Felipe Neris" -

são avós maternos

"Maria Josefa da Conceição" -

"Antônio César de Andrade

"Maria Júlia Andrade -

Assim, de testemunhas - Antônio Paimel Franco e Sebastião Bras Silva,

baileiros, casados, inventores, residentes e domiciliados em Tan-

gará da Serra - MT. -

foi declarante - O pai -

Registro feito em 21 / 11 / 1978 1ª via

OBSERVAÇÕES: - Não há - É o PRIMEIRO filho do casal. -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Antônio Almeida

Tabelião e Oficial

Nelson Martinez Garcia

Oficial Substituto

Pedro Justino de Almeida

Esc. Juramentado

Nova Olímpia - B. do Bugres - MT.

Nova Olímpia 11 de novembro de 1978

Ofício do Registro Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Distrito da Nova Olímpia

Cartório do Registro Civil e Tabellionato

Nelson Martinez Garcia
Substituto

Antonio Almeida
Tabellão e Oficial

Pedro Justino de Almeida
Esc. Juramentado

Certidão de Nascimento

CERTIFICO, que em fl. 1277 do livro nº 12 sob nº de ordem 4.162 do Registro de Nascimento, foi registrado o assento de **ELLENITA APARECIDA NEIAS**

nascido em 09/09/1977

quatro de setembro mil novecentos e setenta e sete às 22 horas, em

Fazenda Palmeira do Tangará da Serra-Mato Grosso

do sexo Feminino de cor morena filho de

JOSE JULIO NEIAS

nascido em 08/10/1947 na cidade de

Paulistana

Estado de Piauí

de profissão

de **MARIA APARECIDA DA ANDRADE NEIAS**

nascido em 17/09/1953 na cidade de Lins

Estado de São Paulo

de profissão

do lar

casados no

cartório do presente cartório nº 312

residentes e domiciliados em

Tangará da Serra-Mt.

seus avós paternos **Juliano Felipe Neias**

Maria Josefa da Conceição

seus avós maternos **Antonio César de Andrade**

Maria Júlia Andrade

seus tios **Adilino Paimel Franco e Sebastião Braz Silva**

brasilianos, casados, lavradores, residentes e domiciliados em Tan

gará da Serra-Mato Grosso

foi declarado **o pai**

Registro feito em 11/11/78

1a via

OBSERVAÇÕES: **o segundo filho do casal.**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Antonio Almeida
Tabellão e Oficial
Nelson Martinez Garcia
Oficial Substituto
Pedro Justino de Almeida
Escritor Juramentado
Nova Olímpia - B. do Bugres - MT.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Olímpia 11 de novembro de 1978

Oficial do Registro Civil

Ilmº Sr.

Diretor Administrativo.....

Protocolo N.º	4.565/90
Processo N.º	
Data	24 / 09 / 90
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

OK

Maria Apª de Andrade Neris.....
funcionário da CODEMAT, lotado..no Escritório.....,
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/ 3 -
(hum terço) das férias correspondentes ao período..89/90.....,
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Viço

Providências

ESG 25-9-90

Cuiabá(MT), 18 de setembro de 1.990

[Assinatura]
Cobolara Dineia Almeida
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Maria Ciparecida de Andrade Neris
ASSINATURA

Do SEAP
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

*Para pagamento, conforme
nomas de C.L.T.*

[Assinatura]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C _ O _ M _ U _ N _ I _ C _ A _ D _ O _

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

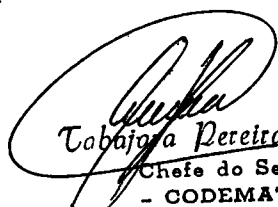
AO: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ---.
OUTUBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 07 / 07 / 89 a 07 / 07 / 90, devendo V.S^a., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 03 / 12 / 90 e terminar
em 22 / 12 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 1990.


Tabajara Pereira Maciel
- Chefe do Setor
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINTSTRAÇÃO DE PESSOAL

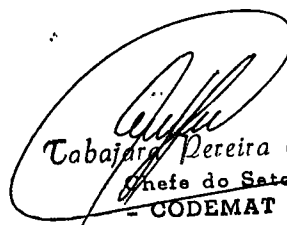
AO: MARIA APARECIDA DE ANDRADE MERIS

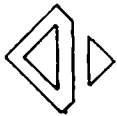
Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de OUTUBRO/90,
a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 07/07/89 a 07/07/90, devendo V.Sª., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 03/12/90 e terminar
em 22/12/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 1990.


Tabajara Pereira Mociel
Chefe do Setor
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSONOME DO FUNCIONÁRIO : Marcia Aparecida Reis

FUNÇÃO : _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____

LOTAÇÃO: Gerencia JuizAFASTAMENTO: 05 (cinco) diasPERÍODO: 19/11/90 a 23/11/90RETORNO: 24/11/90

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

C O D E M A T
Protocolo N° 4.892/93
Processo N°
Data: 05/11/93
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 4.892/93

Nº PROCESSO: 3.540/93

DATA: 05 / 11 / 93

INTERESSADO

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 12.368/93 JUNTO COM A
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ. REFERENTE RE
CLAMAÇÃO TRABALHISTA.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

CODEMAT
Protocolo Nº 4.892/93
Processo Nº 3.540/93
Data 05/10/93
Serviço de Protocolo

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491

ENDEREÇO:

NOT.INT.Nº

12368

93

EM

21

10

PROCESSO Nº

2.072

93

RECTE.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

RECD.: CODEMAT-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MATO GROSSO

NOTIFICADO

Pela presente, fica V. Sa.

para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s)

item(ns)

01, 12 e 13

abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia 05 de NOVENO de 1.993 às 15 (QUINZE) horas e 35 (TRINTA E CINCO) minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do (a)

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o Nº

09 - Recolher as (os) no valor de CR\$

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal em () dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em () dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.) devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO POR ESCRITO. COMPARECER À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO DE ADVOGADO - ART. 133 DA C.F.

12368/93

2.072/93

CODEMAT

CODEMAT-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.

Palácio Paiaguás - C.P.A.

CUIABÁ

JT - 2012.2

CONTRATO ECT/DR/MT
X
TRT 23ª R. - Nº 1022/93

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 21/10/93 5ª Feira
Diretor da Secretaria

Luzinalia de Souza Moraes
Aux. Judiciário

OSVALDO ANTONIO DE LIMA - CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
MARIO VIEIRA MARCONDES NETO - PEDRO MARCELO DE SIMONE
ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES - KLEBER ZINIMAR G. COUTINHO
- advogados -

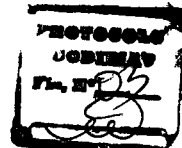
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá - MT.

DISTRIBUIÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT - 1ª REGIÃO - CUIABÁ - MT
8001 1758 ST 004144

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da CTPS n.º 27.681, Série 00003, residente na rua Ponta Grossa, s/n, módulo 05, Setor G Juína-MT, por seu advogado que esta subscreve inscrito na OAB/MT sob n.º 4151, com endereço na Av. Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão, 9. andar, salas 93/94, fone 321-0561, Centro, na cidade de Cuiabá-MT local onde recebe intimações (instrumento de mandato em anexo), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra:

CODEEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede nesta capital, Palácio Paiaguás, CPA, expondo e requerendo o seguinte:



I.

Inicialmente esclarece que:

- a) foi admitida em: 07 de julho de 1989.
- b) na função de : auxiliar administrativa N-05
- c) dispensada em : 09 de outubro de 1991, sem justa causa.
- d) sua última e maior remuneração mensal: Cr\$:79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta cruzeiros).

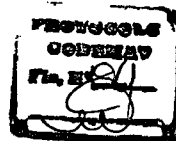
II.

A reclamante foi demitida sem justa causa em 09 de outubro de 1991, data em que recebeu as guias para levantamento de seu FGTS, bem como os seus haveres rescisórios.

Ocorre, porém, que a reclamante ao tentar efetuar o levantamento de seu FGTS junto a Caixa Econômica Federal, foi informada de que na sua conta vinculada não foi efetuado nenhum depósito, portanto não havia nenhum valor a ser levantado.

III.

A reclamante laborou para a empresa reclamada durante 2 (dois) anos e 3 (três) meses, sendo que neste período sempre lhe foi descontado os valores correspondentes ao seu FGTS, porém conforme constata-se nada foi depositado em sua conta vinculada.



- a) determinar a apresentação de todas as guias de recolhimento do FGTS, na 1.ª audiência, bem como a apresentação de todas as guias de depósito das contribuições INPS/IAPAS/APOSENTADORIA, sob pena de execução pelo valor e notificação destes órgãos para as providências legais, inclusive Ministério Público para providências legais, com cópia dos autos.
- b) caso não tenha sido recolhido os valores, ao condenar a reclamada a efetuar o pagamento dos valores referentes ao FGTS da reclamante.

V.

Em face do exposto requer a Vossa Excelência se digne:

- a) conceder, à reclamante, os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, nos termos da Lei n.º 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, modificada pela Lei n.º 7.510, de 04 de Julho de 1986, adicionando-se os benefícios da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que possibilitam e determinam a condenação da reclamada no pagamento de honorários advocatícios. Ademais, "data vêniam", serem os honorários advocatícios, devidos a Justiça do Trabalho, face ao disposto no artigo 133 da C.F. de 1988 e artigo 20 do Código de Processo Civil;
- b) a notificação da empresa-reclamada, no endereço mencionado, para comparecer à audiência a ser designada e, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão;
- c) determinar, nos termos do artigo 464 da CLT e do artigo 355 do CPC, que a empresa-reclamada traga aos autos todos os recibos de pagamentos efetuados ao reclamante a título de salário, durante a vigência do pacto laboral, sob as penas do artigo 359 do Código de Processo Civil;



d) ao final julgar procedente a presente reclamação trabalhista, p
condenar a empresa-reclamada a pagar à reclamante os valores re
rentes ao FGTS da mesma que não foi recolhido, tudo acrescido
juros e atualização monetária, mais custas processuais e honorár
advocatícios na base usual de 20% sobre o total corrigido da con
nação.

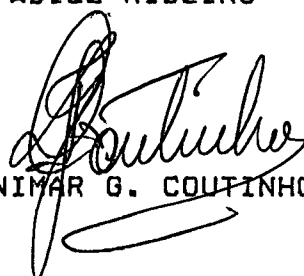
e) oportunidade para produção de todo o gênero de provas em dire
admitidos, especialmente depoimento pessoal do representante le
da reclamada, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, perí
contábil, pericial documental, juntada de novos documentos, req
rimento de documentos a órgãos públicos e particulares, etc.

~~Da-se à causa o valor de CR\$120.000,00 (vinete mil c~~
zeiros reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 08 de outubro de 1993.

CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO - OAB/MT 3213.


KLEBER ZINIMAR G. COUTINHO - OAB/MT - 4151.

00607-01.doc



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 3.540/93 DE 05 / 11 / 93

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

05

NOVEMBRO

93

1

CUIABÁ/MT

1

2.072

93

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

14:50

, presente a reclamante, assistida pelo DR. KLEBER ZINI-MAR GERALDINE COUTINHO, OAB/MT. Ausente o reclamado.

Face à ausência do reclamado, foi requerido pelo reclamante a aplicação, digo, que o mesmo fosse considerado revel e confesso.

Encerrada a instrução processual.

Conciliação prejudicada.

Razões finais orais, pela procedência.

Em seguida, através do MM. Juiz Presidente, foi proposta a solução do litígio e colhidos os votos dos senhores Juízes Classista a Junta proferiu a seguinte:

SENTENÇA:

RELATÓRIO:

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS, qualificada à fl. 02, propôs esta reclamação trabalhista contra COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), desta pleiteando o recebimento de depósitos fundiários e honorários advocatícios em tudo incidindo juros e correção monetária.

Alega que foi admitida em 07.07.89 e imotivadamente dispensada em 09.10.91, data em que recebeu documento hábil para movimentação dos depósitos fundiários, alegando, por seu turno, que os mesmos não foram a efeitos levados.

Embora regularmente citada (fl. 13 v) restou a reclamada ausente, pelo que requereu a autora que aquela fosse considerada revel e confesso.

Sem outras provas encerrou-se a instrução.

Razões finais orais pela procedência.

Conciliação prejudicada.

Vistos e examinados os autos.

É o relatório.

DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS

Revelia é o descaso ao chamamento da justiça cuja principal consequência é a confissão quanto a matéria fática.

Assim, erigida a condição de verdade processual que o vínculo entre as partes perdurou entre 07.07.89 e 09.10.91; destarte, ainda prestigiada a alegação da reclamante no sentido de que os depósitos fundiários não foram levados a efeito, o que era obrigação da reclamada por força do art. 173, § 2º da Constituição Federal.

Busca o pedido, desta forma e neste particular a procedência.

Honorários advocatícios, a rigor assistenciais, são indevidos porque não preenchidos os requisitos da Lei 5504/70.

Em razão do exposto,

RESOLVE A LL. 1ª JCM DE CUIABÁ/MT, unanimemente, julgar PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar CONTINUI DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODETIA) a pagar a MARIA APARECIDA DE ANTRAJE NERIS, no prazo legal e conforme se apurar em liquidação por simples cálculos o quantum devido a título de depósitos fundiários, tudo conforme fundamentação supra que a este dispõe, dispositivo integral para todos os fins legais. Incidem juros e correção monetária (En. 200/33).

Custas, pela reclamada, importam em CR\$ 2.000,31, calculadas sobre CR\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Observe-se o Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficiem-se DRT/MT, INSS e TC/MT.

Aa reclamante acha-se ciente e intimada devendo a reclamada

ser notificada desta decisão.

Em seguida encerrou-se às 15:06 horas.

Nada mais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23.ª REGIÃO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Curitiba-MT

ENDEREÇO: Avenida Rubens de Mendonça, 491

NOT. INT. N.º 12.496 / 93

EM 27 / outubro / 1993

PROCESSO N.º 2.072 / 93

RECTE.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

RECD.: CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01 e 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia 05 de novembro de 1993 às 13 (treze) horas e 35 (trinta e cinco) minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a)

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o N.º

09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () di

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em () di

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.) devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 843 consagrado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - Esta notificação retifica a de nº 12.368/93, encaminhada em de outubro/93, na qual constava o horário de 15:35 horas

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO POR ESCRITO.
COMPARECER À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO
DE ADVOGADO - ART. 133 DA C.F.

CODEMAT-CIA. DE DESENV. DO ESTADO DE M. GROSSO

Centro Político e Administrativo- CPA

NESTA

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 27/10/93 4ª feira

Diretor de Secretaria

JT - 2012.2

Maria Aparecida de Andrade Neris
Tribunal Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23.^a REGIÃO

1.^a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá-MT

ENDEREÇO: Avenida Rubens de Mendonça, 491

NOT. INT. N.º 12.496 / 93 EM 27 / outubro / 1993

PROCESSO N.º 2.072 / 93

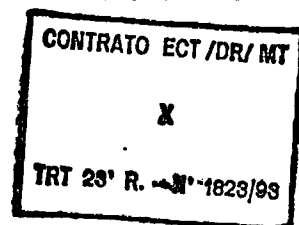
RECTE.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

RECD.: CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01 e 13. - abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência para o dia 05 de novembro de 1 993 às 13 (treze) horas e 35 (trinta e cinco) minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o N.º _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Esta notificação retifica a de nº 12.368/93, encaminhada em 21 de outubro/93, na qual constava o horário de 15:35 horas

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO POR ESCRITO,
COMPARECER À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO
DE ADVOGADO - ART. 133 DA C.F.



CODEMAT-CIA. DE DESENV. DO ESTADO DE M. GROSSO

Centro Político e Administrativo- CPA

NESTA

JT - 2012.2

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 27/10/93 4.^a feira

Diretor de Secretaria

Antonio Fontes Beserra
Técnico Judiciário



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

CONTESTAÇÃO

Ref.: Processo de nº 2072/93

Reclamante: MARIA APARECIDA DE AN
DRADE NERIS.

Companhia de Desenvolvimento do Es
tado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economi
a mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, se
diada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Pa
laguás, em Cuiabá-MT, por seu advogado ao final assinado (Mandato Procuratório em anexo), vem, respeitosamente diante de Vossa Excelência, para oferecer CONTESTAÇÃO aos termos ' da Reclamatória Trabalhista proposta pela então servidora ' da Companhia MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS, devidamente qualificada nos Autos do Processo em referência, cujos motivos fáticos e de direitos articulados, se resumem no que se gue:

Que foi admitida pela Reclamada em data de 07 de julho de 1989, sendo demitida Sem Justa Causa em 09 de outubro de 1991, ocasião em que percebeu como última remuneração o numerário correspondente a Cr\$79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta cruzeiros), recebendo, ademais, quando da citada demissão, as guias para levantamento do FGTS, qua não pode ser sacado junto à Caixa Econômica Fe



deral - CEF, uma vez que na sua conta vinculada não foi efetuado nenhum depósito e que durante o período que laborou para a Reclamada, de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, sempre lhes foram descontados os valores pertinentes ao FGTS;

Acaba por requerer, a condenação da Reclamada, no pagamento dos valores correspondentes ao FGTS do período laborado, caso a mesma não tenha-os recolhidos, bem como no dos honorários advocatícios, nos termos da legislação pertinente.

É o que consta da Exordial.

I - PRELIMINARMENTE

Encontra-se prescrito, nos termos do artigo 219 e parágrafos, do Código do Processo Civil, aplicado subsidiariamente, o direito a que o Reclamante entende fazer jus, eis que somente após a data de 21.10.93, foi a Reclamada regularmente notificada nos termos da presente Reclamação, razão pela qual requer, desde já, a Extinção do feito ^{sem} com julgamento do Mérito, haja vista que o ajuizamento do mesmo se deu claramente, após decorrido o interstício bienal da extinção do vínculo contratual que existiu entre as partes.

II - NO MÉRITO

Com base na Preliminar arguida, que em nada conflita com o próprio mérito, conclui-se que a Reclamada nada deve ao Reclamante, restando deveras prejudicadas, todas as pretensões constantes da parte final da Exordial.

Isto posto, requer:

1) A importância da ação proposta pela Reclamante, para efeito de serem os pedidos por ela postulados, indeferidos por esse R. Juízo, e o presente processo, julgado extinto, protestando por todos os meios de provas em



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

direitos permitidos, tais como periciais, testemunhais (a se
rem arrolados oportunamente), depoimento pessoal do autor ,
sob pena de CONFESSO, bem como pela juntada de novos documento
tos, que desde já requer, por ser de inteira JUSTIÇA.

Nestes Termos

Pede e espera Deferimento.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 1993.


TANIA NOGUEIRA
OSB/MT nº 4.218



CODEMAT

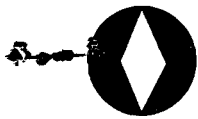
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTA DE PREPOSIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC do MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, RG nº 127.695/SSP - MT, CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, nomeia e constitui seu preposto o servidor sr SEBASTIÃO CARLOS CORRÊA COSTA, brasileiro, casado, economista, e portador do CPF 139.004.918-72, para o fim de representá-lo em Reclamação Trabalhista, que lhe move MARIA APARECIDA DE ANDRA DE NERIS, nos autos nº 2.072/93, perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT.

Cuiabá, em 05 de novembro de 1993

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

CONTESTAÇÃO

Ref.: Processo de nº 2072/93

Reclamante: MARIA APARECIDA DE AN
DRADE NERIS.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, seddiada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, por seu advogado ao final assinado (Mandato Procuratório em anexo), vem, respeitosamente diante de Vossa Excelência, para oferecer CONTESTAÇÃO aos termos da Reclamatória Trabalhista proposta pela então servidora da Companhia MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS, devidamente qualificada nos Autos do Processo em referência, cujos motivos fáticos e de direitos articulados, se resumem no que segue:

Que foi admitida pela Reclamada em data de 07 de julho de 1989, sendo demitida Sem Justa Causa em 09 de outubro de 1991, ocasião em que percebeu como última remuneração o numerário correspondente a Cr\$79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta cruzeiros), recebendo, ademais, quando da citada demissão, as guias para levantamento do FGTS, qua não pode ser sacado junto à Caixa Econômica Fe

deral - CEF, uma vez que na sua conta vinculada não foi efetuado nenhum depósito e que durante o período que laborou para a Reclamada, de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, sempre lhes foram descontados os valores pertinentes ao FGTS;

Acaba por requerer, a condenação da Reclamada, no pagamento dos valores correspondentes ao FGTS do período laborado, caso a mesma não tenha-os recolhidos, bem como no dos honorários advocatícios, nos termos da legislação pertinente.

É o que consta da Exordial.

I - PRELIMINARMENTE

Encontra-se prescrito, nos termos do artigo 219 e parágrafos, do Código do Processo Civil, aplicado subsidiariamente, o direito a que o Reclamante entende fazer jus, eis que somente após a data de 21.10.93, foi a Reclamada regularmente notificada nos termos da presente Reclamação, razão pela qual requer, desde já, a Extinção do feito com julgamento do Mérito, haja vista que o ajuizamento do mesmo se deu claramente, após decorrido o interstício bienal da extinção do vínculo contratual que existiu entre as partes.

II - NO MÉRITO

Com base na Preliminar arguida, que em nada conflita com o próprio mérito, conclui-se que a Reclamada nada deve ao Reclamante, restando deveras prejudicadas, todas as pretensões constantes da parte final da Exordial.

Isto posto, requer:

1) A importância da ação proposta pela Reclamante, para efeito de serem os pedidos por ela postulados, indeferidos por esse R. Juízo, e o presente processo, julgado extinto, protestando por todos os meios de provas em



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

direitos permitidos, tais como periciais, testemunhais (a se
rem arrolados oportunamente), depoimento pessoal do autor ,
sob pena de CONFESSO, bem como pela juntada de novos document
tos, que desde já requer, por ser de inteira JUSTIÇA.

Nestes Termos

Pede e espera Deferimento.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 1993.


TANIA NOGUEIRA
OSB/MT nº 4.218

OSVALDO ANTONIO DE LIMA - CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
MARIO VIEIRA MARCONDES NETO - PEDRO MARCELO DE SIMONE
ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES - KLEBER ZINIMAR G. COUTINHO
- advogados -

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Presidente da MM. 1.a Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá - MT.

1.a JCJ

Auto's n.o 2072/93

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS e CODEMAT
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ambas já qualificados nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, em que a primeira move contra a segunda, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência dizer que as partes se compuseram no sentido de liquidar o objeto do presente processo, nos seguintes termos:

a) a reclamada pagará a reclamante a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros reais) nesta oportunidade;

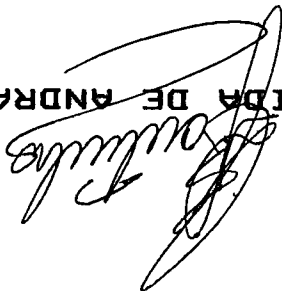
b) a reclamante outorga a reclamada a ~~representação~~ e irrevogável
quitação do valor recebido, do objeto do processo e do extinto
contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for,
nos expressos termos do artigo 1025 e seguintes do Código Civil
Brasileiro.

c) por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente
acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assumindo a
reclamada o ônus das custas processuais, requerendo ainda a
homologação do presente com o arquivamento dos autos e extinção do
processo, assim que recebido o valor e pagas as custas processuais.

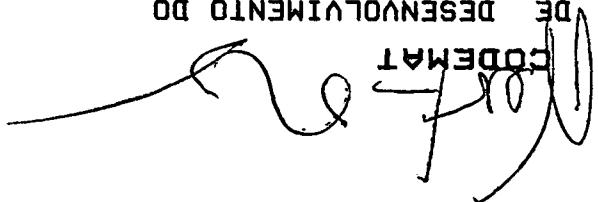
Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 17 de outubro de 1993.

P.P MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT



00607-02.doc

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Endereço: Rua Miranda Reis, 441.

NOTIFICAÇÃO Nº 00604 / 94

EM 07 / 02 / 94

PROCESSO Nº 2072 / 93

RECTE.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS

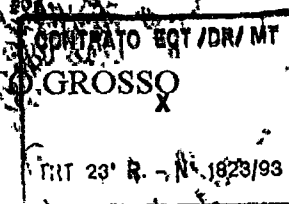
RECDO.: CODEMAT

Pela presente fica V.Sa. NOTIFICADO para o(s) fim(ns)
previsto(s) nos item(ns) abaixo:

01 - Tomar ciência da decisão (fls. 14 / 16) e do despacho (fls.23),
constantes das cópias em anexo.

Certifico que o presente
expediente foi encaminhado
ao destinatário, via postal,
em 07 / 02 / 94, 5ª feira.
Alcir José da Cunha
Diretor de Secretaria

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
A/C DR NEWTON RUIZ DA COSTA FARIA
CODEMAT - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO
Cuiabá - MT





CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao MM Juiz Presidente.

Cuiabá, 28 de 01 de 1994

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Petição 008948 - Por erro do próprio postulan-
te, que, apresentou seu pedido no outro MM Juízo, a peti-
ção tornou-se extemporânea, vindo à esta MM 1ª J C J -
Cuiabá-MT, somente após a prolação da r. sentença de
fls. 14/15.

Todavia, ainda que aviada a tempo, não se pode-
ria acolher o pedido nela contido, visto ser o reclama-
do possuidor de numerosos servidores qualificados, pa-
ra representá-lo na audiência designada.

Cumpra-se o r. despacho final, de fls. 15/16 ,
notificando e remetendo cópia da decisão proferida à
reclamada, com determinado.

Cuiabá, 28.01.94.

Benito Capalini
Juiz do Trabalho



ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 05 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 19 93, reuniu - se a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de CUIABÁ/MT, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente Dr.(a) JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1.ª J.C.J. 2.072 / 93, entre partes: MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS e CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO Reclamante(s) e reclamado(s), respectivamente.

Às 14:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, presente a reclamante, assistida pelo DR. KLEBER ZINI-MAR GERALDINE COUTINHO, OAB/MT. Ausente o reclamado.

Face à ausência do reclamado, foi requerido pelo reclamante a aplicação, digo, que o mesmo fosse considerado revel e confesso.

Encerrada a instrução-processual.

Conciliação prejudicada.

Razões finais orais, pela procedência.

Em seguida, através do MM. Juiz Presidente, foi proposta a solução do litígio e colhidos os votos dos senhores Juízes Classista a Junta proferiu a seguinte:

SENTENÇA:

RELATÓRIO:

MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS, qualificada à fl. 02, propôs esta reclamação trabalhista contra COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), desta pleiteando o recebimento de depósitos fundiários e honorários advocatícios em tudo incidindo juros e correção monetária.

Alega que foi admitida em 07.07.89 e imotivadamente dispensada em 09.10.91, data em que recebeu documento hábil para movimentação dos depósitos fundiários, alegando, por seu turno, que os mesmos não foram a efeitos levados.

Com a inicial procuração e documentos (fl. 06/10).



Embora regularmente citada (fl. 13 v) restou a reclamada ausente, pelo que requereu a autora que aquela fosse considerada revel e confesso.

Sem outras provas encerrou-se a instrução.

Razões finais orais pela procedência.

Conciliação prejudicada.

Vistos e examinados os autos.

É o relatório.

DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS

Revelia é o descaso ao chamamento da justiça cuja principal consequência é a confissão quanto a matéria fática.

Assim, erigida a condição de verdade processual que o vínculo entre as partes perdurou entre 07.07.89 e 09.10.91; destarte, ainda prestigiada a alegação da reclamante no sentido de que os depósitos fundiários não foram levados a efeito, o que era obrigação da reclamada por força do art. 173, § 2º da Constituição Federal.

Busca o pedido, desta forma e neste particular a procedência.

Honorários advocatícios, a rigor assistenciais, são indevidos porque não preenchidos os requisitos da Lei 5584/70.

Em razão do exposto,

RESOLVE A MM. 1ª JCJ DE CUIABÁ/MT, unanimemente, julgar PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT) a pagar a MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS, no prazo legal e conforme se apurar em liquidação por simples cálculos o quantum devido a título de depósitos fundiários, tudo conforme fundamentação supra que a este despacho, dispositivo integra para todos os fins legais. Incidem juros e correção monetária (En. 200/TST).

Custas, pela reclamada, importam em CR\$ 2.000,81, calculadas sobre CR\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Observe-se o Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficiem-se DRT/MT, INSS e TC/MT.

Aa reclamante acha-se ciente e intimada devendo a reclamada

LL



ser notificada desta decisão.

Em seguida encerrou-se às 15:06 horas.

Nada mais.

mais
DOUAD **JOÃO CARLOS** Ribeiro de Souza
JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


Josefina da Cruz Coelho
Juiza Classistas Rep.
Empregados

Manoel Alves Coelho
Manoel Alves Coelho
Intz. Classista Rep. Empregados

Reclamante: Antonio Gomes de L. Nogueira Reclamado: _____
Advogado do Recte: Dr. Antonio Advogado do Reclamado: _____
Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, MT.

Edvard de Castilho Netto
Diretor de Secretaria - JCM

PARE EM BRANCO
JOSÉ D'ARC. M. PEREIRA

DOUGLAS, MARY ELIZABETH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Mato Grosso /
COMARCA DE Barra do Bugres /
MUNICÍPIO DE Barra do Bugres /
DISTRITO DE Nova Olímpia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Antônio Almeida
Tabelião e Oficial
Pedro Justino de Almeida
Escrevente Jamentado
Nova Olímpia - B. do Bugres - MT

- Pedro Justino de Almeida -

p/ Oficial efetivo do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob o n.º 312 e fls. 56vº, do livro n.º 02 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 30 de setembro de 1978, foi feito o casamento de "JOSÉ JULIANO NERIS" E MARIA APARECIDA DE ANDRADE

contraído perante o JUZ. Pe. André Pazzaglia -

e as testemunhas: José Oliveira da Costa e Jaime Fernandes Duran -

Ele, nascido em Paulistana, Estado do Piauí, aos 08 de outubro de 1.947, profissão lavrador, domiciliado em Tangará da Serra, nesta Comarca, filho de JULIANO FELIPE NERIS E MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO /

Ela, nascida em Lins - Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1.953, profissão do lar, domiciliada em Tangará da Serra, nesta Comarca, filha de ANTONIO GÉZAR DE ANDRADE E MARIA JÚLIA ANDRADE /

a qual passou assinar-se "MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I-II-III e IV, do Código Civil Brasileiro. - Observações: Casamento realizado de acordo a Lei 1.110 de 23 de maio de 1.950, efeito civil no casamento religioso, de regimem Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fe.
Nova Olímpia (Mt), 30 de setembro de 1978

D. B. e S.

FIRMA - SIO PADRE
TABELIÃO JOSE CYRILLO
SANTO DE PARANAPICABA
JUNTO A PRACA DA SE

Pedro Justino de Almeida
Oficial

F. R. M. A.
1.º OFÍCIO
Declaro do 27.11.78

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador C O D E M A T										03 Código 03 474 053/0001-32	
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS										CIA. DE DESEN CLVIMEN.O DO ESIADO DE MAT. GROSSO - CODEMAT	
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT		C. P. A.		CEP. 78.000	
09 Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E		11 Cód. Agência		CUIABÁ		CEP. 78.000		MT.	
12 Empregado MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS										13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 27.681 00002 MT	
14 PIS/PASEP 1.224.971.418-7		15 Código empregado		16 Data nascimento 17.09.53		17 Data admissão 08.07.89		18 Data opção 08.07.89		19 Data afastamento 09.10.91	
20 Valor remuneração 79.040,00		21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

5 Indenização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários 09 dias		Valor		27 FGTS multa rescis. 40 %		Valor	
8 Aviso prévio 13º dia		TRABALHADO		29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		368.795,40	
13º sal. inden. ____ /12 avos		65.866,60		32 Horas extras ____ horas				DESCONTOS			
13º sal. inden. ____ /12 avos				34 Gratificação				35 Previdência		13.489,48	
Salário-família ____ dias				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
Férias vencidas ____ dias		79.040,00		40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
Férias proporc. 3 /12 avos		19.759,98		43 SET/91		79.040,00		44 Financ. Seguros		1.080,00	
1/3 salário s/ férias		32.933,32		46 Ant. Sal. Eim. Lei 8222		15.859,94		47			
Sal. maternidade ____ dias				49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		13.489,48		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		354.225,92	
Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal					
Assinatura do empregado		Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -		Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -							
Assinatura do responsável legal		maria Aparecida de Andrade Neris									

RECIBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa				58 Data recepção pelo Banco	
Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -				Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -	
Sacador - Nome MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador C O D E M A T										03 Código		03 474 053/0001-32 CIA. DE DESEN. CLIVIMEN. O DO ESTADO DE MAT. GROSSO - CODEMAT C.P.A. CUIABÁ - CEP: 78.000 - MT.			
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS															
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ				08 UF MT							
09 Banco B E M A T				10 Agência/UF B O S Q U E				11 Cód. Agência							
12 Empregado MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS															
14 PIS/PASEP 1.224.971.418-7				15 Código empregado				16 Data nascimento 17.09.53		17 Data admissão 08.07.89		18 Data opção 08.07.89		19 Data afastamento 09.10.91	
20 Maior remuneração 79.040,00				21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indonização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários 09 dias		Valor		27 FGTS-multa rescis. 40 %		Valor	
28 Aviso prévio 13º /12 avos		TRABALHADO		29 Comissões		23.711,94		30 TOTAL BRUTO		368.795,40	
31 13º sal. inden. ____ /12 avos		65.866,60		32 Horas extras ____ horas				DESCONTOS			
33 Salário-família ____ dias				34 Gratificação				35 Previdência		13.489,48	
36 Férias vencidas		79.040,00		37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
37 Férias proporc. 3 /12 avos		19.759,98		39 Adicional noturno				40 Adiantamentos			
38 1/3 salário s/ férias		32.933,32		41 SET/91		79.040,00		42 Financ. Seguros		1.080,00	
39 Sal. maternidade ____ dias				43 Ant. Sal. Bim. Lei 8222		15.859,94		43			
40 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		44 FGTS-mês rescisão/mês anterior		13.489,48		45 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		354.225,92	
Assinatura do empregado		Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -		Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
Assinatura do responsável legal		MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS									

RECIBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa				58 Data recepção pelo Banco	
Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -				Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -	
Sacador - Nome				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

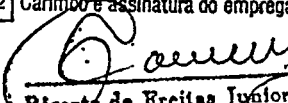
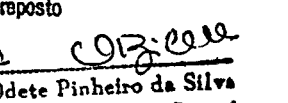
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

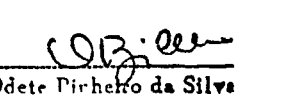
00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO					01 Carimbo padronizado do CGC				
02 Empregador C O D E M A T				03 Código	03 474 053/0001-32				
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS					CIA. DE DESEN. CLIVIMEN. O DO ES. IADO DE MAT. GROSSO - CODEMAT				
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT		C. P. A.	
09 Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E		11 Cód. Agência		CUIABÁ - CEP. 78.000 - MT.			
12 Empregado MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS					13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 27.681 00003 MT				
14 PIS/PASEP 1.224.971.418-7		15 Código empregado		16 Data nascimento 17.09.53		17 Data admissão 08.07.89		18 Data opção 08.07.89	
19 Data afastamento 09.10.91		20 Maior remuneração 79.040,00		21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	
24 Cód. saque 01									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização anos		Valor		26 Saldo de salários 09 dias		Valor		27 FGTS-multa rescis. 40 %		Valor	
				23.711,94				39.094,14			
28 Aviso prévio 10 /12 avos		TRABALHADO		29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		368.795,40	
13º salário 10 /12 avos		65.866,60		32 Horas extras				DESCONTOS			
13º sal. inden. /12 avos				34 Gratificação				35 Previdência		13.489,48	
Salário-família dias				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
Férias vencidas 79.040,00				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
Férias proporc. 3 /12 avos		19.759,98		43 SET/91		79.040,00		44 Financ. Seguros		1.080,00	
13º salário s/ férias 32.933,32				46 Ant. Sal. Bim. Lei 8222		15.859,94		47			
Sal. maternidade dias				49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		13.489,48		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO		354.225,92	

Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
		 Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -		 Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -			
Assinatura do empregado		Assinatura do responsável legal					
Maria Aparecida de Andrade Neres							

RECIBO DO FGTS			55 Data recepção pelo Banco		
Carimbo e assinatura autorizada da empresa					
 Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -			 Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -		
Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS					
Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO										
02 Empregador										
04 Endereço										
05 CEP		06 Bairro			07 Município			08 UF		
09 Banco			10 Agência/UF			11 Agência				
12 Empregado					13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)					
Maria Aparecida de Andrade Neves					27.681 000034 HT					
14 PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data afastamento		
1.224.971.418-7				17.09.53		08.07.89		09.10.91		
20 Maior remuneração			21 Aviso prévio		22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento		24 Cód. saque	
79.040,00			09.09.91		%		S.S.E		91	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
_____ anos				09 dias		23.711,94		_____ %			
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		118.611,88.	
31 13º salário				32 Horas extras				DESCONTOS			
_____ /12 avos				_____ horas							
33 13º sal. inden.				34 Gratificação				35 Previdência		8.220,15	
_____ /12 avos								38 Previdência 13º sal.			
36 Salário-família				37 Adicional insalubridade/periculosidade				41 Adiantamentos			
_____ dias											
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				44 Financeira			
								seguros		1.080,00.	
42 Férias proporc.				43 set/91		49.040,00.		47			
_____ /12 avos				46 Antec. Sol		15.859,94					
45 1/3 salário s/ férias				48 Dim. Lei 9.222				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		109.311,73.	
48 Sal. maternidade				49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior							
_____ dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS

58 Data recepção pelo Banco

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Data de emissão		
			61 Data de emissão		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC		
02 Empregador C O D E M A T					03 Código					03 474 053/0001-32 CIA. DE SEBEN OLIVIMEN.O D ES ADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C. P. A. CANABÁ - CEP. 78.000 - MT. Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 27.681 00003 MT		
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS												
05 CEP 78000-		06 Bairro C P A			07 Município CUIABÁ			08 UF MT				
09 Banco B E M A T			10 Agência/UF B O S Q U E			11 Cód. Agência						
12 Empregado MARIA APARECIDA DE ANDRADE NERIS										13		
14 PIS/PASEP 1.224.971.418-7		15 Código empregado			16 Data nascimento 17.09.53		17 Data admissão 08.07.89		18 Data opção 09.07.89		19 Data afastamento 09.10.91	
20 Maior remuneração 79.040,00		21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				24 Cód. saque 01		

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários 09 dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. ____ %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	118.611,88
31 13º salário ____ /12 avos		32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	8.220,15
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. ____ /12 avos		43 SET/91	79.040,00	44 Financ. Seguros	1.080,00
45 1/3 salário s/ férias		46 Antec. Sa. Bimestral Lei 8222	15.859,94	47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	109.311,73

51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto Ricardo Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro CODEMAT Odete Pinheiro da Silva Chefe Sedor Adm. Pessoal CODEMAT	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado			
56 Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
			67 Assinatura do responsável legal	
		Autenticação		

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

1ª via - Branca/CEF

2ª via - Branca/CEF

3ª via - Azul/Empregado

4ª via - Amarela/Empregador

IDENTIFICAÇÃO

02 Empregador

04 Endereço

05 CEP

06 Bairro

07 Município

08 UF

09 Banco

10 Agência/UF

11 Pod. Agência

12 Empregado

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

14 PIS/PASEP

15 Código empregado

16 Data nascimento

17 Data rescisão

18 Data opção

19 Data afastamento

20 Maior remuneração

21 Aviso prévio

22 Pens. Alm.

23 Causa afastamento

24 Cód. saque

02 Empregador

04 Endereço

05 CEP

06 Bairro

07 Município

08 UF

09 Banco

10 Agência/UF

11 Pod. Agência

12 Empregado

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

14 PIS/PASEP

15 Código empregado

16 Data nascimento

17 Data rescisão

18 Data opção

19 Data afastamento

20 Maior remuneração

21 Aviso prévio

22 Pens. Alm.

23 Causa afastamento

24 Cód. saque

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor	27 FGTS-multa rescis.	Valor
_____ anos		09 dias	23.712,03.	_____ %	
28 Aviso prévio	trab.	29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	
31 13º salário	10 / 12 avos	32 Horas extras		DESCONTOS	
65.866,70.		_____ horas		35 Previdência	13.489,51.
33 13º sal. inden.	7 / 12 avos	34 Gratificação		38 Previdência 13º sal.	
				41 Adiantamentos	
36 Salário-família	_____ dias	37 Adicional insalubridade/periculosidade		44 Seguro	1.080,00
				47	
39 Férias vencidas	79.040,00.	40 Adicional noturno		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	
42 Férias proporc.	3 / 12 avos	43	79.040,00		
19.760,01.		46 Antec. Sal. Signif. 1 an 8.227	15.860,03.		
45 1/3 salário s/ férias	32.933,34.	49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	13.489,50		
48 Sal. maternidade	_____ dias				

51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado			
56 Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa	58 Data recepção pelo Banco
59 Sacador - Nome	60 Carimbo da agência (norma CSA/CES-47/74)
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária
63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal
66 Assinatura do sacador	
67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação	

Account	Debit	Credit	Balance
Jan 1			100.00
Jan 2	10.00		90.00
Jan 3		20.00	110.00
Jan 4	5.00		105.00
Jan 5		15.00	120.00
Jan 6	12.00		108.00
Jan 7		8.00	116.00
Jan 8	3.00		113.00
Jan 9		18.00	131.00
Jan 10	7.00		124.00
Jan 11		22.00	146.00
Jan 12	4.00		142.00
Jan 13		16.00	158.00
Jan 14	9.00		149.00
Jan 15		24.00	173.00
Jan 16	6.00		167.00
Jan 17		19.00	186.00
Jan 18	8.00		178.00
Jan 19		21.00	199.00
Jan 20	5.00		194.00
Jan 21		17.00	211.00
Jan 22	11.00		200.00
Jan 23		23.00	223.00
Jan 24	7.00		216.00
Jan 25		25.00	241.00
Jan 26	9.00		232.00
Jan 27		27.00	259.00
Jan 28	6.00		253.00
Jan 29		29.00	282.00
Jan 30	10.00		272.00
Jan 31		31.00	303.00
Feb 1	12.00		291.00
Feb 2		32.00	323.00
Feb 3	8.00		315.00
Feb 4		34.00	349.00
Feb 5	14.00		335.00
Feb 6		36.00	371.00
Feb 7	16.00		355.00
Feb 8		38.00	393.00
Feb 9	18.00		375.00
Feb 10		40.00	415.00
Feb 11	20.00		395.00
Feb 12		42.00	437.00
Feb 13	22.00		415.00
Feb 14		44.00	459.00
Feb 15	24.00		435.00
Feb 16		46.00	481.00
Feb 17	26.00		455.00
Feb 18		48.00	503.00
Feb 19	28.00		475.00
Feb 20		50.00	525.00
Feb 21	30.00		495.00
Feb 22		52.00	547.00
Feb 23	32.00		515.00
Feb 24		54.00	569.00
Feb 25	34.00		535.00
Feb 26		56.00	591.00
Feb 27	36.00		555.00
Feb 28		58.00	613.00
Feb 29	38.00		575.00
Feb 30		60.00	635.00
Feb 31	40.00		595.00
Mar 1		62.00	657.00
Mar 2	42.00		615.00
Mar 3		64.00	679.00
Mar 4	44.00		635.00
Mar 5		66.00	701.00
Mar 6	46.00		655.00
Mar 7		68.00	723.00
Mar 8	48.00		675.00
Mar 9		70.00	745.00
Mar 10	50.00		695.00
Mar 11		72.00	767.00
Mar 12	52.00		715.00
Mar 13		74.00	789.00
Mar 14	54.00		735.00
Mar 15		76.00	811.00
Mar 16	56.00		755.00
Mar 17		78.00	833.00
Mar 18	58.00		775.00
Mar 19		80.00	855.00
Mar 20	60.00		795.00
Mar 21		82.00	877.00
Mar 22	62.00		815.00
Mar 23		84.00	899.00
Mar 24	64.00		835.00
Mar 25		86.00	921.00
Mar 26	66.00		855.00
Mar 27		88.00	943.00
Mar 28	68.00		875.00
Mar 29		90.00	965.00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**PROCURAÇÃO "AD-JUDITIA"**

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante **procurador**, o advogado **DIOGO DOUGLAS CARMONA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da OAB/MT nº 751 e do CPF nº 021.705.401-30, com escritório no endereço acima, onde recebe avisos e intimações de lei, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "Ad-Juditia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Cuiabá-MT, 29 de março de 1.993.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

Maria Izabel B. Maciel Tabelia 3ª. Ofício	Abadia B. M. L. Santos Substabelece	Recebo do Meritiano, 302 Cuiabá - Mato Grosso	Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e com o que dou fé. Data 12/08/93
--	--	--	---

Maria Izabel B. Maciel Tabela 37. O. 100 Abadia B. J. L. Santos Sebastião Rua Cândido Mariano, 892 Cuiabá - 13.093-000	Reconheço a Firma <u>Carlos Augusto</u> <u>de Arruda Gomes</u> Cuiabá 23 de Abril de 1993 Em Testemunho <u>[Assinatura]</u> de Verdade
---	---

SUBSTABELECIMENTO DE PODERES

Substabeleço nas pessoas dos advogados ELPIDIO ONOFRE CLARO, OAB/MT 3347; LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO, OAB/MT 3729; NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA, OAB/MT 2597 e TANIA NO GUEIRA, OAB/MT4218, todos brasileiros, casados, com endereço no anverso, todos os poderes a mim conferidos nesta Procuração, pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, com reservas de iguais poderes para mim.

Cuiabá, em 03 de novembro de 1.993.

[Assinatura]
Diogo Douglas Carmona
 Advogado - OAB MT 751
 CPF 021705401 - 30



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data real de contrato: 08.07.89

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO[illegible]

4. ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme ci 298/89, a servidora foi contratada por esta Cia para prestar serviços em ADMINISTRAÇÃO (GERENCIA), como auxiliar administrativo N 05, percebendo um salario de NCZ\$ 207,02 conforme resolução 11/89.

Conforme Ci 346/90 a servidora encontra-se de licença médica por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 19.11.90 conforme Atestado Médico.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----